



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0082/2025

**Institui a campanha "Novembro Verde" com o objetivo de promover a conscientização e sensibilização sobre a ostomia, e dá outras providências, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado para incluir referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina.**

**Autor:** Deputado Marcos da Rosa

**Relator:** Deputado Neodi Saretta

### I – RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Marcos da Rosa, que visa alterar o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, para instituir a campanha "Novembro Verde", com o objetivo de promover a conscientização e sensibilização sobre a ostomia intestinal, urinária e respiratória, a fim de reduzir o estigma, aumentar a inclusão social e informar a população sobre os cuidados, direitos e necessidades das pessoas ostomizadas (Art. 1º).

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 26 de março de 2025, e encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, na qual foi aprovada por unanimidade, com Emendas Supressivas (evento 04 e 06) e Emenda Modificativa (evento 05).

Em seguida, aportou nesta Comissão de Saúde, na qual avoquei a relatoria para análise do interesse público da medida almejada, na forma regimentalmente estabelecida.

É o relatório.

### II – VOTO

De acordo com o art. 79 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, compete à Comissão de Saúde manifestar-se sobre proposições que digam respeito à saúde pública e assuntos correlatos.

A proposta em análise visa instituir a campanha "Novembro Verde", dedicada à conscientização e sensibilização sobre a ostomia, condição que atinge milhares de brasileiros e exige políticas públicas específicas e humanizadas. O projeto contribui para a visibilidade da causa, o combate ao preconceito e a promoção de informação qualificada à população.

A temática da ostomia vem sendo debatida por este parlamentar nesta Casa Legislativa há muitos anos, tanto que sou autor da Lei Estadual nº 17.383, de 2017, que institui o Dia Estadual da Pessoa Ostimizada em 16 de novembro, o que reforça o meu compromisso com a pauta e os desafios enfrentados pela pessoa ostimizadora.

Portanto, a continuidade da defesa dos direitos das pessoas ostimizadas, por meio da atual proposta, reveste-se de inegável interesse público, estando apta a tramitar neste Parlamento.

Ante o exposto, nos termos regimentais, considerando os estudos realizados, voto pela **APROVAÇÃO** da continuidade da regimental tramitação do Projeto de Lei nº 0082/2025, na forma das **Emendas Supressivas (evento 04 e 06) e Emenda Modificativa (evento 05)**.

Sala das Comissões,

**Deputado Neodi Saretta**  
**Relator**



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Neodi Saretta**, em  
02/07/2025, às 13:17.

---